

EDITAL DE LICITAÇÃO N °132/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que às **16h00** (dezesesseis horas) do dia **14 de agosto de 2009** (14/08/2009), na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº. 2975360/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

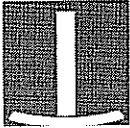
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro (apólice única) para a frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.51.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.



4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (062) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

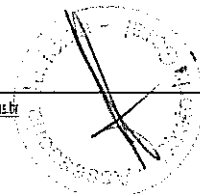
11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

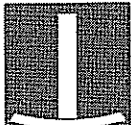
13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=institucional&item=departamentos&subitem=licitacao&nav=publicados>.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento



4



que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) descrição das coberturas solicitadas no Anexo I deste Edital, e respectivos valores;

c) valor total do prêmio, para apólice única (frota) com franquia reduzida obrigatória;

e) especificação do valor da franquia de cada veículo, observada a existência de bônus constante na relação do Anexo III deste edital;

f) valor da cobertura do casco – 100%;

g) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da apólice;

h) assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

i) serviço de proteção a vidros;

j) indicação do responsável legal, bem como das informações para a sua localização, designado para assinar o contrato em nome da proponente.

l) data e assinatura do representante da seguradora proponente;

22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

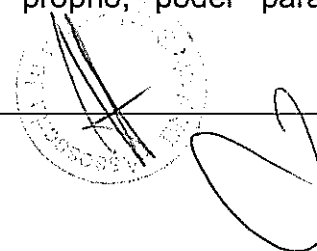
23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

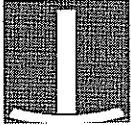
24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para





formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO(global) e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

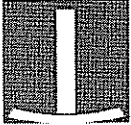
32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

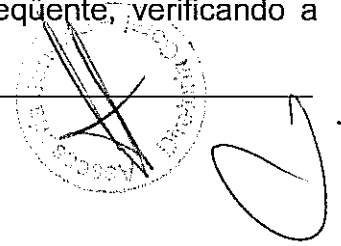
39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

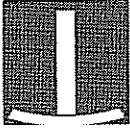
40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a





aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

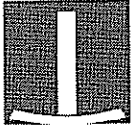
49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

50.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF (não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos);





50.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

50.3. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) comprovante de registro ou inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
- b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de seguro, de forma satisfatória, de natureza semelhante ao objeto deste edital;

50.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa;

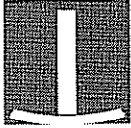
50.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

50.6. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

50.7. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar



empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

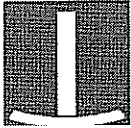
DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.



DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

62. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

63. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DOS SERVIÇOS

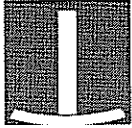
65. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO CONTRATO

66. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

67. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

68. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei



Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

69. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a emissão e entrega da apólice de seguro, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

72. Iniciar o seguro a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

73. Durante a vigência da apólice a corretora credenciada deverá estar estabelecida nesta capital, com matriz, filial ou sucursal, adequadamente equipada, mantendo os recursos humanos mínimos necessários para as providências pertinentes à execução do contrato e de suas responsabilidades.

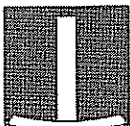
74. A Seguradora adjudicatária será convocada a emitir a apólice de seguro no prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que deverão ser apresentadas certidões emitidas pela SUSEP, atestando que a seguradora não se encontra em liquidação extrajudicial e nem sob direção fiscal, e pelo IRB, atestando que a mesma está em dia com suas obrigações.

75. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

76. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

77. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à frota segurada.



78. Atestar, após apresentação da apólice e Nota Fiscal, o recebimento através do setor competente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

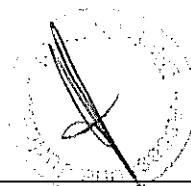
80. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

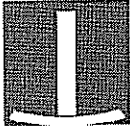
81. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

82. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

83. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

84. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

86. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

87. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

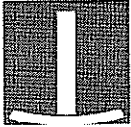
89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

92. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

93. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes



da Lei 10.520/2002.

94. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

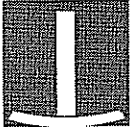
95. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 28 de julho de 2009.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 132 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Seguro total (apólice única) para 21 (vinte e um) veículos, pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.</p> <p>Cobertura para cada veículo: Cobertura do casco – valor determinado RCFV-DM - R\$50.000,00 RCFV-DC - R\$50.000,00 APP MORTE - R\$10.000,00 APP INVALIDEZ – R\$10.000,00</p> <p>Condições: – Apólice única (frota); – Franquia reduzida obrigatória; – Assistência 24 horas, 07 (sete) dias por semana; – Cobertura em todo território nacional; – Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; – Serviço de proteção de vidros; – As coberturas por danos materiais (RCFV-DM) e danos pessoais (RCFV-DC), deverão ser por cada veículo.</p>	R\$55.579,31

Goiânia, 28 de julho de 2009

ROGERIO JAYME
Pregoeiro



ANEXO II

EDITAL Nº 132/09 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

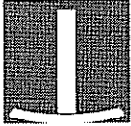
Contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Poder Judiciário, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2009, fls. _____, da Licitação nº 132/2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 132/2009, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de seguro total (apólice única) para a frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição da apólice de seguro obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo seguro da frota de veículos do Poder Judiciário (apólice única) será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____



CLÁUSULA QUARTA – O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado, pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data da apresentação da apólice acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

Parágrafo único – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA QUINTA – O valor previsto na cláusula terceira poderá ser reajustado anualmente de conformidade com índice oficial autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como natureza de despesa: 3.3.90.39.51.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências prevista no art.78, que se efetivará na forma estabelecida no art.79, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº132/09, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Como gestor do contrato fica designado o Diretor Administrativo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

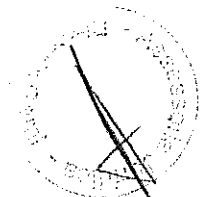
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2009.

Stenius Lacerda Bastos

Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – Pregão Presencial – Edital nº 132/2009

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR DETERMINADO	VALOR DO SEGURO
1	VW – Polo Sedan 1.6	2009/2009	NLG-8204	9BWDB09N39P035670	R\$ 48.250,00	R\$ 2.827,80
2	VW – Polo Sedan 1.6	2009/2009	NLG-7954	9BWDB09N19P035246	R\$ 48.250,00	R\$ 2.827,80
3	VW – Polo Sedan 1.6	2009/2009	NLG-8144	9BWDB09N49P033409	R\$ 48.250,00	R\$ 2.827,80
4	VW – Polo Sedan 1.6	2009/2009	NLG-8034	9BWDB09N29P035918	R\$ 48.250,00	R\$ 2.827,80
5	Peugeot Boxer 330M-16 2.8	2009/2009	NLL-0544	936ZBPMMB92041374	R\$ 81.500,00	R\$ 5.517,71
6	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0324	93YLSR7AH9J245702	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
7	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0334	93YLSR7AH9J273504	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
8	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0374	93YLSR7AH9J273624	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
9	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0364	93YLSR7AH9J272559	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
10	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS0454	93YLSR7AH9J273228	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
11	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0424	93YLSR7AH9J266730	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
12	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0464	93YLSR7AH9J266720	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
13	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0314	93YLSR7AH9J273469	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
14	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0304	93YLSR7AH9J266702	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
15	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0274	93YLSR7AH9J266691	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
16	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0244	93YLSR7AH9J266689	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
17	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-0224	93YLSR7AH9J273283	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
18	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-1814	93YLSR7AH9J272823	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
19	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-1784	93YLSR7AH9J273159	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
20	Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF	2009/2009	NLS-1804	93YLSR7AH9J273211	R\$ 31.000,00	R\$ 2.421,90
21	Fiat Linea LX 1.9 16 v flex	2009/2010	NLC-1441	9BD110546A151D631	R\$ 68.500,00	R\$ 2.421,90
VALOR TOTAL						R\$ 55.579,31

OBS.: Todos os veículos são zero KM

Cobertura para cada veículo:

Cobertura de casco - valor determinado

Danos Materiais: 50.000,00

Danos Corporais: 50.000,00

APP/Morte: 10.000,00

APP/Invalidez: 10.000,00

Condições:

Franquia reduzida obrigatória;

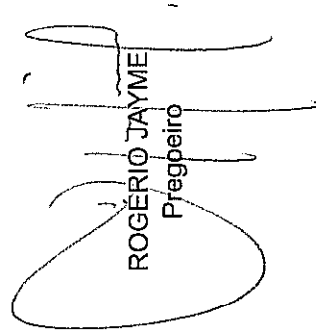
Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

Cobertura de vidros;

Cobertura em todo o território nacional;

Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

As coberturas por danos materiais (RCFV – DM) e danos pessoais (RCFV – DC), deverão ser para cada veículo.


ROGÉRIO JAYME
Pregueiro

